



MUNICÍPIO DE CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO

Descrição:

O interessado poderá solicitar licença para construção, ampliação, reforma e demolição parcial de edificações em geral. O prazo é de 15 dias úteis após o protocolo e com visto do setor de engenharia.

Caso o projeto não esteja de acordo com as normas e padrões exigidos pela secretaria de obras, a mesma encaminhará o projeto juntamente com uma nota de indeferimentos, onde conterà todos os itens a serem corrigidos. O interessado deverá procurar o setor de protocolo para retirar o projeto e fazer as devidas correções dentro do prazo de 15 dias.

Se houverem dúvidas quanto às exigências, o requerente ou o profissional responsável pela elaboração do projeto poderá entrar em contato com a secretaria de obras e serviços.

Valor da Taxa:

Sob consulta

Documentos Necessários:

- Requerimento Padrão em nome do Proprietário ou Procurador em 02 vias;
- Projeto em 04 vias;
- Memorial Descritivo em 04 vias;
- ART ou RRT devidamente recolhida em 03 vias;
- Comprovante de Titularidade do imóvel em 02 vias simples;

Observações:

A falta de qualquer um dos documentos listados acima impede o protocolo e consequente expedição de Alvará.

Responsável:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços



MUNICÍPIO DE CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS

Alvará de Construção:

- Obedecer a Lei Municipal nº 2.753/09, que dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Município de Cardoso/SP. (disponível no site www.cardoso.sp.gov.br);
- Obedecer ao Código Sanitário do Estado de São Paulo (decreto nº 12.342 de 27/09/78);
- NBR 9050/2004 – Acessibilidade;
- Normas de Desenho Técnico (relação às escalas, linhas e traços, projeções, posição de leitura do desenho, etc.)
- Demarcar no projeto as áreas destinadas a passeio, com nomeação das Ruas, inclusive rebaixamento de guias. O passeio não poderá ter degraus que dificultem a acessibilidade;
- Para Alvará de Construção de Residências ou Comércio com mais de um pavimento é necessário a indicação das áreas abertas e fechadas de cada pavimento;
- Se necessário a Secretaria de Obras poderá solicitar o Projeto de Proteção Contra Incêndio aprovado pelo órgão / Bombeiro;
- Áreas Comerciais, Postos de Combustíveis, Lava a Jato, Oficinas e afins também se enquadram nas legislações acima citadas;
- Quando se tratar de reforma e ampliação, o projeto deverá conter legendas com as respectivas áreas a serem ampliadas, demolidas e preservadas;
- Os projetos a serem construídos em loteamentos aprovados, deverão seguir também as normas construtivas impostas pelo loteador, conforme consta em contrato (ex: recuos, garagens, etc.);
- É considerado como comprovante de titularidade do imóvel escritura registrada, ou certidão de matrícula atualizada com data de expedição igual ou anterior a 90 dias, ou contrato de compra e venda emitido pelo Loteador;
- A Carta de Habite-se somente será emitida se a construção obedecer ao projeto aprovado pela secretaria de obras; caso seja necessário fazer modificações na obra, deverá ser encaminhado um novo projeto ao setor de engenharia para nova apreciação.